



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.363/20**  
**DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.969/19 de 22/11/2019 – Lei Orçamentária Anual.

**CONSIDERANDO** o que estabelece no art. 13º da Lei nº 2.917/19 de 18/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$127.650,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$127.650,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.39.02.01 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 149 – Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R\$ 20.000,00

**FUNDO MUN. DE SAÚDE**

101220047.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 1205 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 312-0003 – Rec. Comb. Coronav.

a Suplementar R\$ 80.000,00

103010037.2.017 – MANUT. FUNDO MUN. SAÚDE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo  
Conta 4182 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - CA 310-0060 – SORRIA SP  
a Suplementar R\$ 27.650,00

**A SUPLEMENTAR – R\$ 127.650,00**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de recursos do SUS para enfrentamento da COVID-19, por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

123650016.2.016 – MANUT. ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais

Conta 522 - Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 213-0000 – ED. INF. PRÉ-ESCOLA  
a Anular R\$ 20.000,00

**A Suplementar por Excesso de Arrecadação – R\$ 80.310,39**

**A Suplementar por *Superávit* Financeiro – R\$ 27.339,61**

**Art. 3º** - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 1º de dezembro de 2020

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*